



LEI Nº 1538, DE 17 DE MAIO DE 2011.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI 1.534/2011 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.534 de 25 de março de 2011, passando o dispositivo legal a produzir seus efeitos jurídicos com a seguinte redação:

“Art. 2º - *O terreno objeto da cessão tem as seguintes características:*

I – localização do imóvel: Macaíba / RN

II – área: 18.752,00 m²

III – limites:

a) ao norte: medindo 150 (cento e cinquenta metros) com área remanescente;

b) ao sul: medindo 158,12 (cento e cinquenta e oito vírgula doze) metros, com terreno pertencente Humberto da Cunha Pessoa Filho;

c) ao leste: medindo 150,02 (cento e cinquenta vírgula zero dois) metros, com a Rua Jose Coelho; e

d) ao oeste: 100,00 (cem) metros, com área remanescente.

...

Art. 4º - *A cessão de direito real de uso do imóvel será de 20 (vinte) anos, devendo nesse tempo ser edificada a obra de que trata o artigo anterior.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3- Revogam as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 17 DE MAIO DE 2011

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL